

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº45/2022**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: Nº 02/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Entrega dos envelopes:**

Prazo até 08h00min.

Dia: 24/05/2022.

**Abertura dos envelopes:**

Dia: 24/05/2022.

Às 08h10min.

### **PREÂMBULO**

Pelo presente processo licitatório, o Município de Formiga torna público a realização de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** a ser regida pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas condições específicas deste Edital, pelo Decreto Municipal nº 3912 de 05 de maio de 2008 e demais documentos que o integram. A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 4.573, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), do e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com) ou de requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08h00min às 16h00min. Poderão participar do presente certame as empresas legalmente estabelecidas no país. Os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial deverão ser apresentados lacrados e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 2º andar, Centro, Formiga/MG, até às **08h00min do dia 24/05/2022**. A abertura do envelope contendo a documentação para habilitação será no dia **24/05/2022 às 08h10min**, no endereço acima mencionado.

### **1. OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO, EM ESTRUTURA MODULAR COM DIMENSÕES: 300 CM (COMPRIMENTO) X 150 CM (LARGURA) X 180 CM (ALTURA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DISPONÍVEL NO ANEXO 11, QUE SERÃO INSTALADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.**

### **1.2 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**1.2.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, em estrutura modular, com dimensões 300 cm (comprimento) x 150 cm (largura) x 180 cm (altura), inclusive pintura e fundação. A estrutura do abrigo é composta de:

- 01 cobertura
- 01 painel traseiro

- 02 painéis laterais
- 02 tubos seção quadrada para painel traseiro
- 02 tubos seção quadrada para painel lateral
- 04 alças para banco
- 01 banco de perfil enrijecido de aço

1.2.2. Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste termo, no edital e seus anexos.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados atendendo as descrições existentes no Memorial Descritivo Anexo 11 e no **Projeto executivo** Anexo 14, obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.

### **1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.3.1. Fornecimento e instalação de abrigos de transporte coletivo em diversos pontos do Município.

1.3.2. A colocação de piso de concreto nos abrigos (se necessário) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Formiga.

1.3.3. Toda a execução do objeto deverá seguir as Especificações Técnicas apresentadas no Anexo 11. O quantitativo estimado a ser adquirido, será o especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	M2	2,25	R\$1381,25
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO, EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, INCLUSIVE FUNDAÇÃO E PINTURA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DISPONÍVEIS NOS ANEXOS I E II.	Serviço	1	R\$249.950,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$253.057,81</b>

OBSERVAÇÃO: A unidade será de serviço qual deverá ser constada na Nota Fiscal. Por ser considerada uma obra de engenharia civil, onde os preços são calculados por uma planilha orçamentária e coletas do setor privado.

### **1.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO**

1.4.1 O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** O Fornecimento e a instalação dos abrigos se fazem necessária, haja vista o próprio desgaste que descaracteriza a função dos abrigos existentes; há contemplações de novos pontos de ônibus, os quais foram criados e que ainda não oferecem esse conforto aos usuários das linhas urbanas; visto que determinados abrigos existentes se encontram danificados. Ademais, a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito não possui em seu quadro de funcionários profissionais habilitados nem maquinário apropriado para execução dos trabalhos.

## **3. ANEXOS**

**3.1.** Integram este edital os seguintes anexos: Preço médio (**Anexo 01**), Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 02**), Modelo de Proposta de Comercial (**Anexo 03**), Modelo de Procuração (**Anexo 04**), Avaliação da Situação Econômico-Financeira (**Anexo 05**), Termo de Referência (**Anexo 06**), Minuta do Contrato (**Anexo 07**), Formulário de retirada de edital (**Anexo 08**), Documentação necessária para Cadastramento (**Anexo 09**), Termo de Vistoria Técnica (**Anexo 10**), Memorial descritivo (**Anexo 11**), Relatório Fotográfico (**Anexo 12**), Relação de locais (**Anexo 13**), Projeto executivo (**Anexo 14**) e Declaração da Inexistência de Parentesco (**Anexo 15**).

## **4. DO VALOR MÁXIMO A SER PAGO**

**4.1** O valor **MÁXIMO** a ser pago pela Administração é R\$253.057,81

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS interessados devidamente inscritos junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga - MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93. Consta no **Anexo 09** deste instrumento convocatório a lista de documentos necessários para realização do cadastro.

**5.2** No presente feito licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração com firma reconhecida em cartório ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Licitação através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

**5.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município de Formiga, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

**5.4** Não poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada, compreendendo como Administração Pública: União, Estados, Municípios, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;

**b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**c)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

- d)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- f)** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g)** Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

**5.5** As vedações do item 5.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**6.1.** No local, dia e hora definidos no preâmbulo deste Edital, após recebidos os envelopes contendo respectivamente a documentação e a proposta comercial, devidamente lacrados e rubricados, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do primeiro e analisará seu conteúdo de acordo com o item 8 deste edital.

**6.2.** Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**MUNICIPIO DE FORMIGA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**MUNICIPIO DE FORMIGA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**

**6.3.** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura e análise dos documentos constantes no envelope nº1, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

**6.4.** Se os envelopes n° 1 forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos envelopes n° 2 poderá ser realizada nessa mesma sessão, desde que todos os licitantes manifestarem desinteresse em interpor recurso.

**6.5.** Caso não ocorra na mesma sessão a abertura dos envelopes n° 1 e n° 2, o Presidente da Comissão de Licitação pedirá aos licitantes presentes e aos membros da Comissão de Licitação que rubriquem os envelopes n° 2 em seus fechamentos.

**6.6.** Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:

**a)** Estando ausente o representante da licitante inabilitada, será encerrada a sessão com abertura do prazo recursal para o cumprimento do que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

**b)** Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope n° 2, fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado do seu envelope n° 2 fechado.

**6.7.** Após a análise da documentação de Habilitação (envelope n° 1), não sendo abertos os envelopes n° 2 na mesma sessão e esgotados os procedimentos recursais, será realizada uma sessão para abertura do ENVELOPE n° 2.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para o credenciamento serão apresentados os seguintes documentos:

**a)** Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

**b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida e cópia do documento de identificação da pessoa indicada, **se for o caso.**

**7.3.** Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado para usufruir dos benefícios definidos na LC n° 123/06 e LC 147/14, **se for o caso.**

**7.4.** A não apresentação dos documentos listados nos itens **7.1** e **7.2.** não inabilitará a licitante no certame, porém impossibilitará seu representante de manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer observações ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 1 (DOCUMENTAÇÃO)**

**8.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e que **estejam devidamente CADASTRADOS no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Formiga - MG** ou que atenderem a todas as condições exigidas para o mencionado cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal n° 8.666/93.

### **8.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

**8.1.1.1.** O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas, Rua Barão de Piumhi, n° 92, A, 2º andar, Bairro Centro, no horário de

08h00min às 16h00min devendo este ser requerido no endereço supracitado **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou seja até o dia 20/05/2022**, observada a necessária qualificação, conforme art.22, § 2º da lei 8.666/93. **Na contagem do prazo observará o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.**

**8.1.1.2.** Após realização do cadastro, o responsável pelo mesmo emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC) no qual constarão os dados referentes à empresa e à documentação apresentada, bem como a data de inscrição da empresa e a validade do cadastro.

**8.1.1.3.** Havendo dúvida a respeito de qualquer documento registrado no Certificado de Registro Cadastral, a Comissão Permanente de Licitação fará consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga-MG durante o certame. Os atos serão registrados em ata a ser lavrada na audiência de abertura da licitação.

**8.1.1.4.** O Certificado de Registro Cadastral substitui todos os documentos citados no anexo 09.

**8.1.1.5.** Os documentos exigidos para a habilitação que não estejam contemplados no CRC ou que estiverem vencidos, deverão constar do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**8.1.1.6.** A Cópia do CRC deverá estar válida na data da licitação.

## **8.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.1.** Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e do (s) seu (s) Responsável (eis) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s).

**8.2.2.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional, pertencente ao quadro da empresa (exigência justificada conforme artigo 48 da Resolução CONFEA: “a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro-técnico.”), acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (exigência justificada conforme artigo 64, parágrafo 2º da Resolução CONFEA: “a CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.”), comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos aos itens de relevância do objeto da licitação, sendo ele:”

**8.2.3.** Execução de estruturas metálicas: o atestado deverá comprovar a execução do serviço equivalente ou superior a 30% (trinta por cento);

**8.2.4.** A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

## **8.3. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia é autorizada pelo Artigo 30, inciso I da Lei 8.666/1993 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente – e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

**8.3.2.** A documentação solicitada ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

## **8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Comprovação de Capital Social Mínimo, integralizado, através de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no

valor de: **R\$25.305,78** conforme prevê o Art. 31, § 2º e § 3º da lei 8.666/93.

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

**c)** Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

**d)** O demonstrativo da boa situação econômico-financeira deverá ser assinado pelo representante legal e pelo contador da empresa, devendo conter liquidez corrente, (LC) igual ou superior a um inteiro (1,00); liquidez geral (LG) igual ou superior a um inteiro (1,00) e solvência geral (SG) igual ou superior a um inteiro (1,00). O LC, o LG e o SG serão calculados pelas seguintes fórmulas, sendo que AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável a Longo Prazo; ELP é o Exigível a Longo Prazo; SG é a Solvência Geral e AT é o Ativo Total:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

### **8.5. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

**a)** Para a assinatura do contrato é necessária a apresentação de procuração conforme **anexo 04** com poderes específicos para o ato. É dispensada a procuração para assinatura do contrato no caso de sócios ou mandatários com poderes específicos para tal.

**b)** Declaração de existência de fatos impeditivos para habilitação, se houver.

**8.5.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.2.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.5.3.** Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

**8.5.4.** Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**8.5.5.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**8.5.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**8.5.7.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**8.5.8.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

**8.5.9.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

## **9. ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** No dia, hora e local previamente designado, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública para abertura dos envelopes nº2, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

**a)** Abertura dos envelopes nº2 dos licitantes habilitados, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

**b)** A Comissão Permanente de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas na forma do item 9.2 deste edital, declarará a vencedora e divulgará esse resultado, a juízo da Comissão de Licitação, nas sessões de abertura de envelopes, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e/ou no site oficial do Município.

**9.1.1.** Cada licitante poderá enviar à reunião de abertura dos envelopes, um representante portando credencial da empresa que representa.

**9.1.2.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração (anexo 04) com firma reconhecida em cartório, documento de identificação, contrato social e suas alterações. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

**9.1.3.** Após o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não serão aceitas substituições de representantes credenciados.

**9.1.4.** A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará na desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

**9.1.5.** A Comissão Permanente de Licitação caso julgue necessário suspenderá a sessão para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93.

**9.1.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes credenciados deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.7.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes credenciados à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

**9.1.8.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.9.** O envelope contendo a proposta da licitante inabilitada será devolvido ao seu representante ou encaminhado para a licitante desclassificada através dos Correios, no caso da ausência do seu representante.

## **9.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “2”**

**9.2.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Em via impressa, redigida em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, assinada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;

b) Fazer menção ao número desta Tomada de Preço e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao n.º da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) A(s) proposta(s) deverá(o) ser instruída(s) por preços(s) de orçamento(s) que contenha valor unitário global, sendo vedada imposição de condições ou opções. Somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

**9.2.2.** A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) descrição do objeto licitado;

b) deverão estar incluídas nos preços das propostas todas as despesas com equipamentos, instalações, componentes, acessórios e máquinas, assim como, as despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva, e providências pertinentes às despesas relativas a mão-de-obra necessária para tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais e trabalhistas, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios, de modo que o preço da proposta constitua a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório.

**9.2.3.** A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado na presente licitação.

**9.2.4.** O preço em moeda corrente deverá ser fixo, incluindo todas as despesas incidentes, inclusive as legais e/ou adicionais.

**9.2.5.** Com o recebimento da proposta, o Município entenderá que os prazos, especificações e local foram detalhadamente analisados pela licitante e que todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra foram considerados para execução dos serviços.

**9.2.6.** Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.7.** Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

**9.2.8.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – “Documentação”.

**9.2.9.** Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

## **10. A VISITA TÉCNICA**

**10.1** Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local das obras, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Coronel José Gonçalves D’Amarante, nº 83, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1846 – – **Bruna Aparecida Costa Ribeiro e Stephanie Silva Oliveira.**

**10.2** É importante a visita ao local da obra, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

**10.3.** A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não realizá-la, assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

**11.4.** É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação dos abrigos.

A relação de locais para instalação de abrigos para ponto de ônibus encontra-se em Anexo 12

## **12. PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**12.1** O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses a contar da assinatura e a obra com duração de 4 (quatro) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma em anexo, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período. A divergência entre os prazos de vigência e de execução se dá devido ao fato que após a finalização dos serviços há trâmites internos a serem realizados, como empenho da última medição, vistoria dos serviços, reparos se necessários e recebimento da obra. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço.

## **13. FORMA DE EXECUÇÃO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

**13.1.** A forma de execução será indireta, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE e prazo determinado, implicando no total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com o projeto executivo, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

## **14. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**14.1** A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta TOMADA DE PREÇOS poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) Nas sessões de abertura de envelopes;
- b) No Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1** Após a análise das propostas de preços, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem valores superiores ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

b) não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

**15.2** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

b) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

## **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, atendendo aos critérios deste edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.

**16.2** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Formiga-MG, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**16.3** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar dos licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos equipamentos, componentes, acessórios e materiais considerados na composição dos preços ofertados.

**16.4** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**16.5** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

## **17. DO DESEMPATE**

**17.1** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, será observada, para apuração de situação de empate o disposto na lei 123/06 em seu artigo 44 e no que couber, o artigo 45 para desempate.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1** Observado o disposto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

**18.2** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

**18.3** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.4** Findo o período previsto na condição anterior, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade superior.

**18.5** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

**Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados pelo e-mail : [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com) aos cuidados da Comissão de Licitação, sendo que, posteriormente, as vias originais deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras Públicas ou encaminhadas através dos Correios até o último dia do prazo do legal para protocolo.**

a) A versão original do recurso deve corresponder integralmente à versão encaminhada eletronicamente.

b) O município não se responsabiliza pelo extravio de recursos antes de seu recebimento pela Diretoria de Compras.

**18.6** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO**

**19.1** O objeto será adjudicado à empresa vencedora, depois de atendidas as condições desta TOMADA DE PREÇOS.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**20.1** Os servidores, BRUNA APRECIDA COSTA RIBEIRO E STEPANHIE SILVA OLIVEIRA, nomeadas através da Portaria nº 4.647 e 31 de janeiro de 2022, estão designados e atuarão como fiscais do contrato.

**20.2.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**20.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**20.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**20.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**20.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**20.7.** A gestão dos contratos será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**20.8.** Caberá ao gestor os controles administrativos / financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

## **21. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal oriunda dos respectivos Boletins de Medição aprovados pela secretaria requisitante em consonância com o cronograma físico-financeiro.

**21.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

**21.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**21.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**21.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação na garantia ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**21.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **22. INÍCIO DA EXECUÇÃO**

**22.1.** O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

## **23. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

**23.1** Emitir Autorização de Fornecimento/serviço.

**23.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**23.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis.

**23.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**23.5.** Rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

**23.6.** Notificar a contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

**23.7.** Disponibilizar FISCAL para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive

com relatórios e boletins de produção.

**23.8.** A Administração pagará o preço homologado, conforme Contrato firmado fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme as leis aplicáveis.

#### **24 OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**24.1** Executar a instalação de abrigos simples de passageiros para pontos de ônibus em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital e seus anexos;

**24.2** Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, sem ônus para o Município;

**24.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

**24.4** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação de serviços, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**24.5** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**24.6** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

**24.7** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

**24.8** A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços no prazo de 24 horas;

**24.9** A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;

**24.10** Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**24.11** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**24.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;

**24.13** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**24.14** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**24.15** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**24.16** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

- 24.17** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- 24.18** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
- 24.19** Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
- 24.20** Deverá ser preenchida a ficha de produção diária, para fins de registros e gerenciamento dos trabalhos executados;
- 24.21** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com);
- 24.22** Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;
- 24.23** Contribuir para o bom andamento das obras, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o GESTOR/Fiscal;
- 24.24** Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- 24.25** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93
- 24.26** Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre as especificações e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga - MG.
- 24.27** A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução dos serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;
- 24.28** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 24.29** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- 24.30** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 24.31** Deverá ser atendida a garantia legal para a prestação dos serviços, ou aquele informado pelo licitante na proposta de preço caso o prazo seja superior ao da garantia legal;
- 24.32** Realizar os serviços em finais de semana, feriados e/ou recesso, quando necessário e para atender o interesse público. Isso se dá para privar os usuários das vias dos transtornos gerados quanto à celeridade do fluxo de veículos e segurança dos pedestres;
- 24.33** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores o qual se reportará diretamente ao fiscal do contrato.
- 24.34** Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

**24.35** Apresentar a Fiscalização de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, aos cuidados de Bruna ou Stephanie.

**24.36 A CONTRATADA deverá apresentar até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, aos cuidados da fiscalização do fornecimento e instalação de abrigos, para aprovação do Município, cronograma descritivo que represente as condições de fornecimento a serem observadas, que traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro. O cronograma mencionado deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento.**

**24.37 A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, PARA O FISCAL DO PROCESSO. EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME MODELO DO ANEXO 15 DO EDITAL.**

## **25. DAS PENALIDADES:**

**25.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na lei Federal nº 8.666/1993;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87, inciso IV da lei 8.666/93.

**25.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**25.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**25.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**25.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado na garantia.

**25.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**25.7.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará (ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **26 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**26.1** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação, devendo o Município de Formiga-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**26.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de Formiga-MG o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**26.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**26.4** A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com), sendo que posteriormente deverá ser encaminhado o documento original através dos Correios ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, localizada na Rua Barão de Piumhi, 92 A, 2º andar Centro, Formiga-MG, CEP-35570-128.

**26.5** Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação sobre o Edital, por escrito, protocolado na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga ou através de correio eletrônico – [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com) – até 05 (cinco) dias corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços.

## **27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**27.1** O Município de Formiga-MG, com relação a esta TOMADA DE PREÇOS:

**a)** Deverá anulá-la se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**b)** Poderá revogá-la a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**27.2** Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

**a)** a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93;

**b)** a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

**c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **28. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**28.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.26.782.0077.1.2984.4.90.51.00.00.00.00 Construção de Abrigo para Ponto de Ônibus - Obras e Instalações..

## **29. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**29.1** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato. Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de Formiga-MG, na Procuradoria, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º andar, Centro, Formiga – MG, telefone: (0xx37) 3329-1844 – (0xx37) 3329-1843.

**29.2** O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**29.3** Decorrido o prazo estipulado no subitem 29.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**29.4** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

**29.5** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**29.6** Condições para assinatura: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## **30. DA GARANTIA**

**30.1** A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

**30.2.** Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

**30.3.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (úteis) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**30.4.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**30.5.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas

as obrigações aqui assumidas.

**30.6.** A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 30.2.

### **31. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**31.1** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

**32.2** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

**32.3** O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo solicitado pelo e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com). Os projetos poderão ser solicitado no email: [secretariafogaobrasetransito@gmail.com](mailto:secretariafogaobrasetransito@gmail.com).

Formiga, 26 de abril de 2022.

Elaborado por: \_\_\_\_\_

**AMORA MORAIS DIAS ALCÂNTARA ALVES**  
**COORDENADORA DE PREGÃO**

Aprovado por: \_\_\_\_\_

**FELIPE BASÍLIO NUNES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**ANEXO 01**  
**PREÇO MÉDIO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	
L O T E	1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	M2	2,25	R\$1381,25
	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO, EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, INCLUSIVE FUNDAÇÃO E PINTURA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DISPONÍVEIS NOS ANEXOS I E II.	Serviço	1	R\$249.950,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$253.057,81</b>	

## ANEXO 02

### DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa:....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal Sr(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data:

---

Representante legal

**Obs: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**

**ANEXO 03**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório nº 45/2022**  
**Tomada de Preços nº 02/2022**

**OBJETO DO EDITAL:**

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 20 abrigos para ponto de parada de transporte coletivo, em estrutura modular com dimensões: 300 cm (comprimento) x 150 cm (largura) x 180 cm (altura), conforme Memorial Descritivo disponível no Anexo I., que serão instalados em ruas e avenidas do Município de Formiga/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito..

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos o seguinte preço global para prestação de serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	
L O T E	1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	M2	2,25	R\$
	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO, EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, INCLUSIVE FUNDAÇÃO E PINTURA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DISPONÍVEIS NOS ANEXOS I E II.	Serviço	1	R\$
<b>Valor Total</b>				<b>R\$</b>	

1. O preço acima proposto refere-se à prestação de serviços em conformidade com a descrição contida no Edital convocatório e anexos.
2. No preço indicado na proposta está computado todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marcas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.
3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Formiga fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ENDEREÇO:

TELEFONE

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 45/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS n° 02/2022**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa -nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (qualificação completa -nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município Formiga praticar todos os atos necessários para representar o outorgante na licitação **PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2022**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local, data e assinatura.

**RECONHECER FIRMA(S)**

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**OBS: Este documento deverá estar no Envelope n° 01**

**ANEXO 05**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Empresa:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Análise Dos Indicadores**

<b>Contas: Ano Fiscal:</b>		
Ativo Circulante Realizável	(AC)	R\$
Longo Prazo Ativo Total		_____
(AC+RLP) Valores não	(RL	R\$
conversíveis <b>Ativo Total</b>	P)	_____
<b>(Ativo Real) Passivo</b>		R\$
<b>Circulante</b>		_____
<b>Exigível a Longo Prazo</b>		R\$
	(AT)	_____
		R\$
	(PC)	_____
		R\$
	(EL	_____
	P)	_____

(\* **Ativo Real = Ativo Total – Valores não conversíveis em dinheiro**)

<b>Indicadores</b>	<b>Fórmulas</b>	<b>R e s u l t a d o</b>	<b>L C = 1 , 0 L G = 1 , 0 S G = 1 ,</b>
<b>Liquidez Corrente (LC)</b>	<b>LC= (AC/PC)</b>	<b>L C = =</b>	
<b>Liquidez Geral (LG)</b>	<b>LG=(AC+ RLP)/(PC+ ELP)</b>	<b>L G = =</b>	
<b>Solvência Geral (SG)</b>	<b>SG=AT/(PC+ELP)</b>	<b>S G = =</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

			<b>0</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Obterá classificação econômico-financeira, as empresas que apresentarem os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos.</b></li></ul>			

Local (UF) /Data

\_\_\_\_\_  
**Assinada pelo representante legal (RG) e o Contador (CRC)**

## **ANEXO 06**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Objeto da contratação**

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 20 abrigos para ponto de parada de transporte coletivo, em estrutura modular com dimensões: 300 cm (comprimento) x 150 cm (largura) x 180 cm (altura), conforme Memorial Descritivo disponível no Anexo I., que serão instalados em ruas e avenidas do Município de Formiga/MG, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

#### **Justificativa da contratação**

O Fornecimento e a instalação dos abrigos se fazem necessária, haja vista o próprio desgaste que descaracteriza a função dos abrigos existentes; há contemplações de novos pontos de ônibus, os quais foram criados e que ainda não oferecem esse conforto aos usuários das linhas urbanas; visto que determinados abrigos existentes se encontram danificados. Ademais, a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito não possui em seu quadro de funcionários profissionais habilitados nem maquinário apropriado para execução dos trabalhos.

#### **Descrição geral dos serviços**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, em estrutura modular, com dimensões 300 cm (comprimento) x 150 cm (largura) x 180 cm (altura), inclusive pintura e fundação. A estrutura do abrigo é composta de:

- 01 cobertura
- 01 painel traseiro
- 02 painéis laterais
- 02 tubos seção quadrada para painel traseiro
- 02 tubos seção quadrada para painel lateral
- 04 alças para banco
- 01 banco de perfil enrijecido de aço

Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste termo, no edital e seus anexos.

Os serviços deverão ser executados atendendo as descrições existentes no Memorial Descritivo Anexo I e no Projeto executivo Anexo II, obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.

### Especificação do objeto

**4.1.** Fornecimento e instalação de abrigos de transporte coletivo em diversos pontos do Município.

**4.2.** A colocação de piso de concreto nos abrigos (se necessário) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Formiga.

**4.3.** Toda a execução do objeto deverá seguir as Especificações Técnicas apresentadas no Anexo I. O quantitativo estimado a ser adquirido, será o especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	M2	2,25	R\$1381,25
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO, EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR, INCLUSIVE FUNDAÇÃO E PINTURA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DISPONÍVEIS NOS ANEXOS I E II.	Serviço	1	R\$249.950,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$253.057,81</b>

**OBSERVAÇÃO:** A unidade será de serviço qual deverá ser constada na Nota Fiscal. Por ser considerada uma obra de engenharia civil, onde os preços são calculados por uma planilha orçamentária e coletas do setor privado.

## **Critérios de aceitação do serviço**

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL nomeado, responsável pelo gerenciamento e inspeção do contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência.

## **Da modalidade**

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como todas as alterações posteriores desta norma.

## **Forma de execução, regime de contratação e avaliação da proposta.**

A forma de execução será **indireta**, no **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e **prazo determinado**, implicando no total e completa responsabilidade do LICITANTE VENCEDOR, por todo e qualquer serviço que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com o projeto executivo, especificações técnicas e disposições do CONTRATO a ser firmado.

## **Qualificação técnica**

**8.1.** Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e do (s) seu (s) Responsável (eis) Técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s).

**8.2.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome de profissional, pertencente ao quadro da empresa (exigência justificada conforme artigo 48 da Resolução CONFEA: “a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro-técnico.”), acompanhado de sua respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT (exigência justificada conforme artigo 64, parágrafo 2º da Resolução CONFEA: “a CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.”), comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos aos itens de relevância do objeto da licitação, sendo ele:”

- Execução de estruturas metálicas: o atestado deverá comprovar a execução do serviço equivalente ou superior a 30% (trinta por cento);

**8.3.** A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização.

### **Justificativa da Qualificação técnica**

**9.1.** A exigência de Registro da CONTRATADA no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia é autorizada pelo Artigo 30, inciso I da Lei 8.666/1993 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente – e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados.

**9.2.** A documentação solicitada ampara a CONTRATANTE na execução dos serviços no quesito qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados requerendo CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL.

### **Fiscalização do contrato**

Está designado e atuará como fiscal do futuro contrato, o (s) servidor (es) indicado (s) na portaria a ser citada no respectivo edital.

**10.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**10.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**10.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do

objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**10.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**10.6.** A gestão dos contratos será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.7.** Caberão aos gestores os controles administrativos / financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

#### **Da visita técnica**

Será facultativa ao licitante A VISITA TÉCNICA ao local, que poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes. A empresa deverá agendar, previamente, a visita ao local das obras, junto à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Coronel José Gonçalves D' Amarante, nº 83, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1846 – – **Bruna Aparecida Costa Ribeiro e Stephanie Silva Oliveira.**

É importante a visita ao local da obra, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não realizá-la, assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame.

É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação dos abrigos.

A relação de locais para instalação de abrigos para ponto de ônibus encontra-se em Anexo III.

### **Condições e prazos de pagamento**

**12.1.** O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal oriunda dos respectivos Boletins de Medição aprovados pela secretaria requisitante em consonância com o cronograma físico-financeiro.

**12.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

**12.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**12.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**12.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**12.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação na garantia ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**12.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **12.8. Obrigações da contratante**

**12.9.** Emitir Autorização de Fornecimento/serviço.

**12.10.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**12.11.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis.

**12.12.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**12.13.** Rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

**12.14.** Notificar a contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

**12.15.** Disponibilizar FISCAL para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive com relatórios e boletins de produção.

**12.16.** A Administração pagará o preço homologado, conforme Contrato firmado fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme as leis aplicáveis.

### **13. Obrigações da contratada**

**13.1.** Executar a instalação de abrigos simples de passageiros para pontos de ônibus em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato, Edital e seus anexos;

**13.2.** Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, sem ônus para o Município;

**13.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

**13.4.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação de serviços, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**13.5.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**13.6.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

**13.7.** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

**13.8.** A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços no prazo de 24 horas;

**13.9.** A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;

**13.10.** Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**13.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**13.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

**13.13.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**13.14.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**13.15.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a

ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**13.16.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

**13.17.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

**13.18.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

**13.19.** Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

**13.20.** Deverá ser preenchida a ficha de produção diária, para fins de registros e gerenciamento dos trabalhos executados;

**13.21.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com);

**13.22.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;

**13.23.** Contribuir para o bom andamento das obras, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o GESTOR/Fiscal;

**13.24.** Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

**13.25.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

**13.26.** Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre as especificações e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga - MG;

**13.27.** A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução dos serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;

**13.28.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

**13.29.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**13.30.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

**13.31.** Deverá ser atendida a garantia legal para a prestação dos serviços, ou aquele informado pelo licitante na proposta de preço caso o prazo seja superior ao da garantia legal;

**13.32.** Realizar os serviços em finais de semana, feriados e/ou recesso, quando necessário e para atender o interesse público. Isso se dá para privar os usuários das vias dos transtornos gerados quanto à celeridade do fluxo de veículos e segurança dos pedestres;

**13.33.** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores o qual se reportará diretamente ao fiscal do contrato.

**13.34.** Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

**13.35.** Apresentar a Fiscalização de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, aos cuidados de Bruna ou Stephanie.

**13.36.** **A CONTRATADA deverá apresentar até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, aos cuidados da fiscalização do fornecimento e instalação de abrigos, para aprovação do Município, cronograma descritivo que represente as condições de fornecimento a serem observadas, que traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro. O cronograma mencionado deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento.**

#### **14. Valores referenciais de mercado**

Os valores utilizados para elaboração do preço de referência são obtidos através das TABELAS SINAPI\_MG, tendo como data base 01/2022 (Desonerado e SETOP\_CENTRAL, tendo como data base 10/2021 (Desonerado), para mais foram utilizadas coletas do setor privado visto que o objeto possui itens específicos, onde após as averiguações, as coletas do setor privado se demonstraram mais vantajosas a administração.

#### **15. Justificativa dos preços**

Inicialmente foi realizado pesquisa de preço através das tabelas SINAPI e SETOP, onde as mesmas não dispunham de todos os itens necessários para o fornecimento e a instalação de 20 abrigos para parada de ônibus, contudo foram realizadas pesquisas de mercado com empresas privadas para o item 1.2.1 para completar a planilha orçamentária. Tendo em vista os valores obtidos através das tabelas SINAPI, SETOP e COTAÇÃO a responsável verificou que o valor poderia estar acima do esperado e optou por realizar coletas de mercado com empresas privadas do serviço completo diante disso ficou constatado que a execução dos serviços completo através do valor de mercado é mais vantajoso para o município. Portanto foi considerado o menor preço das coletas do setor privado, desconsiderando as tabelas SINAPI e SETOP.

#### **16. Dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **05.01.26.782.0077.1.2984.4.90.51.00.00.00.00 Construção de Abrigo para Ponto de Ônibus - Obras e Instalações. Ficha 278.**

### **17. Alteração, acréscimo e supressão de serviços**

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

### **18. Prazo de vigência e reequilíbrio econômico financeiro**

O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses a contar da assinatura e a obra com duração de 4 (quatro) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma em anexo, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período. A divergência entre os prazos de vigência e de execução se dá devido ao fato que após a finalização dos serviços há trâmites internos a serem realizados, como empenho da última medição, vistoria dos serviços, reparos se necessários e recebimento da obra. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço.

### **19. Início da execução**

O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

### **20. Resultados esperados**

A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito tem como escopo oferecer mais conforto e segurança aos usuários de transporte coletivo e estruturas mais adequadas para os passageiros enquanto aguardam os ônibus coletivos.

### **21. Da garantia**

**21.1.** A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco

por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

**21.2.** Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

**21.3.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (úteis) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**21.4.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**21.5.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

**21.6.** A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 24.2.

## **22. Penalidades:**

**22.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;**

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;
- b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na lei Federal nº 8.666/1993;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87, inciso IV da lei 8.666/93.

**22.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:**

- d) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
- e) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- f) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**22.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**22.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**22.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado na garantia.

**22.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**22.7.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**23. Condições gerais**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com)

Formiga, 03 de março de 2022.

ELABORADO POR:

---

Naiara Bruna Fernandes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

Engenheira Civil – CREA/MG: 229.450/D  
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Aprovado por: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

## ANEXO 07

### MINUTA DE CONTRATO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2022

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M-5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: -----e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua-----, n.º-----, bairro -----, CEP-----, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 45/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º:02/2022**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 20 ABRIGOS PARA PONTO DE PARADA DE TRANSPORTE COLETIVO, EM ESTRUTURA MODULAR COM DIMENSÕES: 300 CM (COMPRIMENTO) X 150 CM (LARGURA) X 180 CM (ALTURA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DISPONÍVEL NO ANEXO I., QUE SERÃO INSTALADOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.**

#### **1.2 Especificação do objeto**

**1.2.1.** Fornecimento e instalação de abrigos de transporte coletivo em diversos pontos do Município.

**1.2.2.** A colocação de piso de concreto nos abrigos (se necessário) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Formiga.

**1.2.3.** Toda a execução do objeto deverá seguir as Especificações Técnicas apresentadas no Anexo 11 do instrumento convocatório. O quantitativo estimado a ser adquirido, será o especificado abaixo:

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de abrigos para pontos de ônibus, em estrutura modular, com dimensões 300 cm (comprimento) x 150 cm (largura) x 180 cm (altura), inclusive pintura e fundação. A estrutura do abrigo é composta de:

01 cobertura

01 painel traseiro

02 painéis laterais

02 tubos seção quadrada para painel traseiro

02 tubos seção quadrada para painel lateral

04 alças para banco

01 banco de perfil enrijecido de aço

**2.2.** Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste termo, no edital e seus anexos.

**2.3.** Os serviços deverão ser executados atendendo as descrições existentes no Memorial Descritivo Anexo 11 do edital e no Projeto executivo Anexo 14 do edital, obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3. 1.** São obrigações das partes:

#### **3.1.1 DA CONTRATANTE:**

**3.1.1.1.** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;.

**3.1.1.2.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**3.1.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas. A Administração pagará o preço homologado, fiscalizará e gerenciará a execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e Leis aplicáveis.

**3.1.1.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**3.1.1.5.** Rejeitar todo e qualquer material e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.

**3.1.1.6.** Notificar a contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

**3.1.1.7.** Disponibilizar FISCAL para a inspeção da execução dos serviços diários in loco, inclusive com relatórios e boletins de produção.

**3.1.1.8.** A Administração pagará o preço homologado, conforme Contrato firmado fiscalizará e gerenciará a execução do contrato e valores contratados conforme as leis aplicáveis.

**3.1.2. DA CONTRATADA:**

**3.1.2.1.** Executar a instalação de abrigos simples de passageiros para pontos de ônibus em conformidade com a descrição técnica contida neste Contrato, Memorial Descritivo, Termo de Referência, Edital e seus anexos;

**3.1.2.2.** Reavaliar e reexecutar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem continuidade de problemas, sem ônus para o Município;

**3.1.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

**3.1.2.4.** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização da prestação de serviços, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**3.1.2.5.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

**3.1.2.6.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

**3.1.2.7.** Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados;

**3.1.2.8.** A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços no prazo de 24 horas;

**3.1.2.9.** A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à vistoria, com vistas a sua aceitação provisória;

**3.1.2.10** Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

**3.1.2.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**3.1.2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados;

**3.1.2.13.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**3.1.2.15.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**3.1.2.16.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 3.1.2.17.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
- 3.1.2.18.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à CONTRATANTE, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;
- 3.1.2.19.** Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;
- 3.1.2.20.** Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
- 3.1.2.21.** Deverá ser preenchida a ficha de produção diária, para fins de registros e gerenciamento dos trabalhos executados;
- 3.1.2.22.** Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [tesourariapmf@gmail.com](mailto:tesourariapmf@gmail.com);
- 3.1.2.23.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores;
- 3.1.2.24.** Contribuir para o bom andamento das obras, mediante planejamento, organização e controles constantes, com alinhamentos de curso e ações com o GESTOR/Fiscal;
- 3.1.2.25.** Assegurar que o responsável técnico apontado, acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- 3.1.2.26.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;
- 3.1.2.27.** Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre as especificações e as reais necessidades do órgão CONTRATANTE, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Formiga - MG;
- 3.1.2.28.** A CONTRATADA deverá assegurar durante a execução dos serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;
- 3.1.2.29.** Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, no prazo de 48 horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 3.1.2.30.** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- 3.1.2.31.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.2.32.** Deverá ser atendida a garantia legal para a prestação dos serviços, ou aquele informado pelo licitante na proposta de preço caso o prazo seja superior ao da garantia legal;
- 3.1.2.33.** Realizar os serviços em finais de semana, feriados e/ou recesso, quando necessário e para atender o interesse público. Isso se dá para privar os usuários das vias dos transtornos

gerados quanto à celeridade do fluxo de veículos e segurança dos pedestres;

**3.1.2.34.** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores o qual se reportará diretamente ao fiscal do contrato.

**3.1.2.35.** Declaração de disponibilidade do pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante e que atenda as exigências mínimas constantes na descrição geral dos serviços.

**3.1.2.36.** Apresentar a Fiscalização de Obras a Anotação de Responsabilidade Técnica no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar a assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, aos cuidados de Bruna ou Stephanie.

**3.1.2.37.** A CONTRATADA deverá apresentar até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, aos cuidados da fiscalização do fornecimento e instalação de abrigos, para aprovação do Município, cronograma descritivo que represente as condições de fornecimento a serem observadas, que traduzirá literalmente o cronograma físico-financeiro. O cronograma mencionado deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento.

**3.1.2.38. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR, PARA O FISCAL DO PROCESSO, EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO, CONFORME MODELO DO ANEXO 15 DO EDITAL.**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os servidores, BRUNA APRECIDA COSTA RIBEIRO E STEPANHIE SILVA OLIVEIRA, nomeadas através da Portaria nº 4.647 e 31 de janeiro de 2022, estão designados e atuarão como fiscais do contrato..

**4.2.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

**4.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**4.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**4.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**4.6.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**4.7.** A gestão dos contratos será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**4.8.** Caberá ao gestor os controles administrativos / financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

**5.1.A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços contratados, a importância de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**, observados os seguintes termos:

**5.2** Os preços contratuais são os constantes das planilhas que integram a proposta.

**5.3** O preço pelos serviços contratados inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

**5.4 A CONTRATANTE** reserva-se no direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações, que implique redução ou aumento de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, caso em que serão utilizados o preço global constante da proposta da **CONTRATADA**.

**5.6** Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pela **CONTRATANTE** serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a **CONTRATADA** levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame da **CONTRATANTE** que, se o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº: 8.666/93.

**5.7** Serão reconhecidas como alterações do projeto ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**6.1** .O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal oriunda dos respectivos Boletins de Medição aprovados pela secretaria requisitante em consonância com o cronograma físico-financeiro.

**6.2.** Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

**6.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.5.** O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação na garantia ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**6.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.26.782.0077.1.2984.4.90.51.00.00.00.00 Construção de Abrigo para Ponto de Ônibus - Obras e Instalações.

### **CLÁUSULA OITAVA: PRAZO DE VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1** O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses a contar da assinatura e a obra com duração de 4 (quatro) meses a contar da emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma em anexo, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período. A divergência entre os prazos de vigência e de execução se dá devido ao fato que após a finalização dos serviços há trâmites internos a serem realizados, como empenho da última medição, vistoria dos serviços, reparos se necessários e recebimento da obra. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, o que não significa aumento do preço.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a pessoa jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na lei Federal nº 8.666/1993;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe Art. 87, inciso IV da lei 8.666/93.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**9.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993,

publicada no DOU de 22/06/1993.

**9.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**9.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado na garantia.

**9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**10.1.** A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, prestará garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato para a execução dos serviços, conforme prevê o art. 56, § 1º, inciso “i”, “ii” e “iii” e § 2º da lei 8.666/93.

**10.2.** Caberá à CONTRATADA escolher uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/1993:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

**10.3.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste contrato, a não prestação da garantia exigida implicará sua imediata rescisão se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (úteis) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**10.4.** Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

**10.5.** A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu fiscal, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

**10.6.** A qualquer tempo, mediante entendimento prévio com a CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no subitem 10.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Além das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº: 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I-Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

II- Inobservância dos projetos e especificações técnicas na execução dos serviços.

III- Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização.

IV- Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

V- Se a CONTRATADA não cumprir as determinações da fiscalização.

**11.2.** Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da CONTRATADA e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

**11.3.** Em casos excepcionais, configurados como de força maior a critério da CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I- Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento couber a CONTRATANTE e a CONTRATADA solicitá-los em tempo hábil.

II- Alteração no projeto da obra pelo CONTRATANTE, sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º:45/2022 – Tomada de Preço n.º: 02/2022**, que lhe deu causa para cuja execução exigirá-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

**12.2** Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º: 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**15.1** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal n.º 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: INÍCIO DA EXECUÇÃO**

**16.1** O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.  
Prefeito Municipal CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**Representante**  
CONTRATADA

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

*Nome:*

*C.P.F.*

2) \_\_\_\_\_

*Nome:*

*C.P.F*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**ANEXO 08**  
**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**(PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA)**

**PROCESSO: 45/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS: 02/2022**

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>CNPJ OU CPF</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO</b>	

Retirei pela Internet, na página do Município de Formiga- MG ([www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br)), cópia do Edital, **cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail [licitacaoformigamg@gmail.com](mailto:licitacaoformigamg@gmail.com). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

## ANEXO 09

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO

Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993

Nota: Toda cópia deverá ser autenticada e todos os documentos apresentados sem data de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a data de emissão.

#### Artigo 28 (Habilitação Jurídica)

- Cédula de identidade (de quem assina pela firma)
- Registro Comercial – se EMPRESA INDIVIDUAL
- Contrato Social e últimas alterações – se EMPRESA COMERCIAL
- Prova de Diretoria em exercício se SOCIEDADE P/ AÇÕES
- Decreto de autorização se FIRMA ESTRANGEIRA

#### Artigo 29 (Regularidade Fiscal)

- CNPJ
- Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa com a União.
- Certidão de Regularidade Estadual.
- Certidão de Regularidade Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Em cumprimento a lei 9854 de 27/10/99 que altera os Art. 27 e 78 da lei 8666/93, a proponente deverá apresentar uma declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando não constar no quadro funcional da sua empresa de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda menores de 16 anos, a não ser que se comprove ser aprendiz e não seja menor de 14 anos. **Validade no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, conforme o inciso II do Artigo 31 da Lei 8.666/93.**
- Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art.29, V da Lei 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei 12.240/11)

#### Artigo 31 (Qualificação Econômica Financeira)

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no Livro Diário, e necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedade civil tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros..
- Certidão de Regularidade de Falência e Concordatas (expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **com no máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)

31 da Lei 8.666/93).

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS À DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - RUA Barão de Piumhi – Nº. 92ª – 2º Andar, CENTRO – FORMIGA – MG – 35570-128 – (37)-3329-1843 ou 3329-1844

## **ANEXO 10**

### **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente certame, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Formiga, xx de xx de 2022.

**ANEXO 11**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES**

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo, apresentar as especificações técnicas, estabelecer critérios e especificar materiais a serem utilizados para fornecimento e instalação de abrigos em pontos de parada de Transporte Coletivo do Município de Formiga - MG. Fica estabelecido, que os abrigos, deverão ser executados, de acordo com as normas brasileiras, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Todos os materiais a serem empregados, deverão atender as prescrições das normas brasileiras, que lhe forem aplicáveis, devendo ser utilizados materiais de qualidade e confiabilidade técnica.

**ABRIGO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS**

**Dimensões: 300 cm (comprimento) x 150 cm (largura) x 180 cm (altura).**

**1. ESTRUTURA**

- 01 cobertura
- 01 painel traseiro
- 02 painéis laterais
- 02 tubos seção quadrada para painel traseiro
- 02 tubos seção quadrada para painel lateral
- 04 alças para banco
- 01 banco de perfil enrijecido de aço

**2. FABRICAÇÕES PARADAS METÁLICAS**

As paradas devem ser fabricadas de forma modular, conforme projeto.

**3. FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS**

As fundações serão superficiais, tipo sapata em concreto armado, fck 20 Mpa, as fundações traseira terá dimensões (40 x 40 x 50 cm) e as fundações dianteiras com dimensões (25 x 25 x 50 cm). Cada parada deverá ter quatro sapatas; cada sapata receberá uma estrutura de sustentação em estrutura metálica.

A armação da sapata será em aço CA-50 Ø de 16 mm e 12,5 mm, conforme projeto.

A fixação da estrutura dianteira e traseira ao solo terá 40 cm de altura sendo soldado chumbador antigiro em vergalhão corrugado de 15 cm CA-50 Ø 16 mm, conforme projeto.

**4. CONTRAVENTAMENTOS**

O contraventamento é uma chapa de aço de espessura 6,35 mm em forma de um triângulo que serve para contraventar a estrutura traseira, medidas de 10 x 15 cm. A estrutura terá 04 contraventamentos nas bases traseiras.

Cada base deverá ser soldada a estrutura traseira. A base da estrutura traseira será em chapa de aço 30 x 30 cm, de 6,35 mm, devendo conter 04 furos para fixação da estrutura. Para a fixação será necessário 01 rosca, inoxidável para cada furo.

## **5. ESTRUTURAS**

As estruturas traseiras deverão ser em tubo de aço quadrado de 10 x 10 cm, chapa 2,65 mm com 180 cm de altura. As estruturas dianteiras deverão ser em tubo de aço quadrado de 5 x 5 cm, chapa 2,00 mm com 210 cm de altura.

## **6. COBERTURA**

A cobertura deve ter a estrutura fabricada em 02 tubos de aço quadrado de 5 x 5 cm, chapa 1,50 mm; tubos retangulares secundários e internos 2 x 3 cm, chapa 1,50 mm Calandrada e angulação de 92º conforme projeto.

A chapa de fechamento da cobertura deverá ser executada em chapa de aço nº 22.

Para sustentação da cobertura é necessário à inserção de mão francesa em ambos os lados contendo dimensões de 18 x 15 cm, tubo de aço quadrado de 5 x 5 cm, chapa 1,50 mm.

## **7. FECHAMENTO**

A estrutura do painel traseiro superior será em tubos de aço quadrado de 4 x 4 cm, com chapa 2,0 mm, a estrutura do painel traseiro inferior será em tubos de aço seção retangular 4 x 8 cm, com chapa 2,0 mm. O fechamento, tanto lateral quanto traseiro, será em chapa lisa de aço 14, devidamente fixada (parafusada) a estrutura da parada com dimensões de 280 x 120 cm. A estrutura superior e inferior do painel lateral será em tubo seção retangular 3 x 7 cm, espessura da chapa 2,00 mm. O fechamento lateral terá dimensões de 50 x 120 cm, em ambas as laterais. Todos os tubos devem ser soldados entre si com solda tipo Mig.

## **8. BANCOS**

Será executado banco para acomodar os usuários, em perfil enrijecido de aço de 280 x 30 cm com chapa de 2,00 mm, com altura de 38 cm do piso. Este deve ser fixado através de solda tipo Mig a estrutura do painel traseiro, de maneira que garanta a sua fixação em carga máxima (480 kg = 6 pessoas). O banco deverá conter mão francesa de reforço nas duas extremidades e outras duas ao longo do banco dividindo os espaços iguais. A sustentação do banco terá formato de "L" medidas de 34 x 27 cm em cantoneiras de 2" x 3/16". A alça será em barra chata 2" x 3/16" fazendo o fechamento de cada cantoneira.

## **9. PINTURA/ACABAMENTO/INSTALAÇÃO E MONTAGEM:**

Será executada a pintura em toda estrutura da parada, nas cores indicadas pelo Município de Formiga - MG. Toda a estrutura deverá ter tratamento anticorrosivo (Zarcão) e pintura esmalte alto brilho com 02 (duas) demãos.

**ANEXO 12**

**RELATÓRIO FOTOGRAFICO DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA  
PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS**



Av. Geraldo Almeida, Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa



Rua Salgado Filho, Igreja São Judas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com)



Av. Paulo Lins, próximo Formiga Esporte Clube



Rua José Teles Conceição, próximo ao Cemitério do Rosário



Av. Paulo Lins, próximo Formiga Esporte Clube



Rua 1º de Maio, próximo ao Centro de Convivência do Idoso



Rua José Teles Conceição, próximo ao Cemitério do Rosário



Rua Tenente Oscar Teixeira de Lima, próximo ao Cesec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

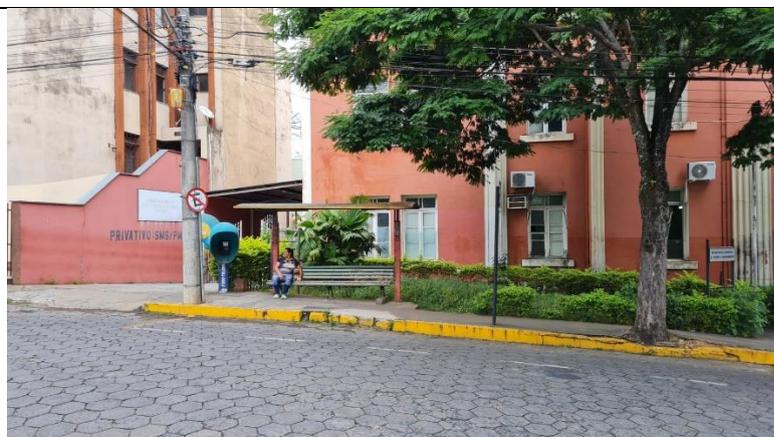
EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)



Rua Ides Edson de Rezende, próximo a Escola Estadual Tônico Leite



Rua General Carneiro, Praça Ferreira Pires



Rua Dr. Teixeira Soares, próximo ao Edifício Antônio Vieira



Av. Geraldo Almeida, próximo a Escola Municipal Benedita Gomide Leite



Av. Rio Branco, em frente a concessionária Honda



Av. Geraldo Almeida, próximo a Escola Municipal Benedita Gomide Leite

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Total de Abrigos</b>
Rua General Carneiro	Praça Ferreira Pires	3
Av. Paulo Lins	Formiga Esporte Clube	1
Av. Paulo Lins	Formiga Esporte Clube (Margem do Rio Formiga)	2
Av. Rio Branco	Em frente a concessionária Honda	2
Rua Dr. Teixeira Soares	Edifício Antônio Vieira	2
Rua Primeiro de Maio	Centro de Convivência do Idoso	2
Rua Salgado Filho	Igreja São Judas	1
Av. Geraldo Almeida n° 637	Escola Municipal Benedita Gomide Leite	1
Av. Geraldo Almeida	Escola Municipal Benedita Gomide Leite	1
Av. Geraldo Almeida	Praça da Bomba	1
Rua Tenente Oscar Teixeira de Lima	Cesec Ângela Maria Casemiro Correa	1
Rua José Teles Conceição	Cemitério do Rosário	1
Rua José Teles Conceição n° 100 A	Cemitério do Rosário	1
Rua Ides Edson de Rezende	Escola Estadual Tônico Leite	1
<b>Total</b>		<b>20</b>

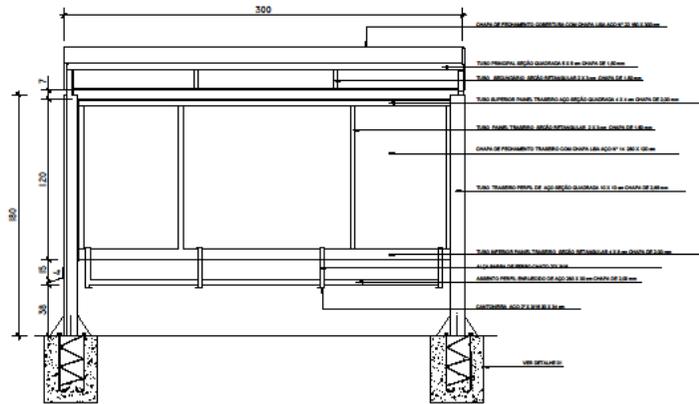
---

**Naiara Bruna Fernandes**  
**Assessora de Projetos de Engenharia e Fiscalização**

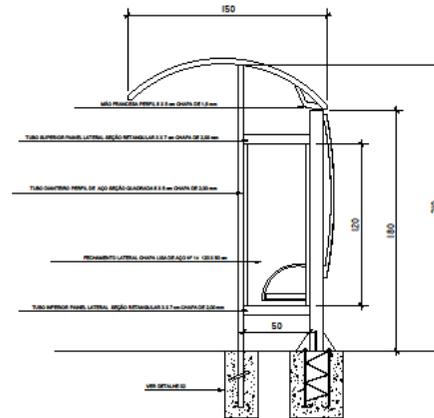
**ANEXO 13**  
**RELAÇÃO DE LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS**

<b>Endereço</b>	<b>Referência</b>	<b>Total de Abrigos</b>
Rua General Carneiro	Praça Ferreira Pires	3
Av. Paulo Lins	Formiga Esporte Clube	1
Av. Paulo Lins	Formiga Esporte Clube (Margem do Rio Formiga)	2
Av. Rio Branco	Margem direita do Rio Formiga	2
Rua Dr. Teixeira Soares	Edifício Antônio Vieira	2
Rua Primeiro de Maio	Centro de Convivência do Idoso	2
Rua Salgado Filho	Igreja São Judas	1
Av. Geraldo Almeida nº 637	Escola Municipal Benedita Gomide Leite	1
Av. Geraldo Almeida	Escola Municipal Benedita Gomide Leite	1
Av. Geraldo Almeida	Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa	1
Rua Tenente Oscar Teixeira de Lima	Cesec Ângela Maria Casemiro Correa	1
Rua José Teles Conceição	Campo Guarani Esporte Clube	1
Rua José Teles Conceição nº 100 A	Campo Guarani Esporte Clube	1
Rua Ides Edson de Rezende	Escola Estadual Tônico Leite	1
<b>Total</b>		<b>20</b>

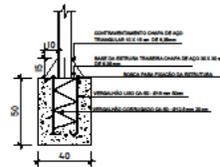
**ANEXO 14 - PROJETO EXECUTIVO**



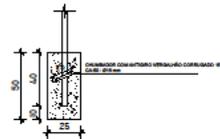
VISTA FRONTAL  
escala 1:30



VISTA LATERAL  
escala 1:30



DETALHE FUNDAÇÃO 01  
escala 1:30



DETALHE FUNDAÇÃO 02  
escala 1:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA C.N.P.J.: 15.784.720/0001-25 Secretaria de Obras e Trânsito (37) 3329-1846 secretaria@formiga@yahoo.com.br Rua: Barão de Piumhi, nº 121 Centro - Formiga - MG - Cep: 35570-000			
Título: ANEXO II <b>PROJETO EXECUTIVO</b>			
Finalidade: EXECUÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS			
Detalhes: VISTA FRONTAL, VISTA LATERAL DETALHE DE FUNDAÇÃO D1 E D2			
Endereço Obra/Serviço: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG			
_____ EUGÊNIO VILELA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA			
_____ NAIARA BRUNA FERNANDES ENGENHEIRA CIVIL - CREA: 228.450/D			
Escala: 1/20	Desenho: NAIARA	Data: Marga/21	Prancha: D1 / D1

**ANEXO 15**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Processo Licitatório n.º: \_\_\_\_\_

Concorrência n.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do presente Processo Licitatório, a inexistência no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)